ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 750 de 05 de janeiro de 1973.

Concede bonificação aos servidores da Pedreira Municipal.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - É concedida bonificação aos servidores lotados na Pedreira Municipal, por metro linear de perfuração e por metro cúbico de marroagem e britagem.

Art. 2° - O Executivo Municipal baixará normas regulamentando o disposto no artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de abril de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 05 de janeiro de 1973.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 750 DO LIVRO 9, FOLHA 32.